



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-26, de 17 de maio de 2002

Fixa a data da eleição a ser processada no CRO-SC.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, parágrafo único do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado pela Resolução CFO- 191, de 29 de agosto de 1994,

DECIDE:

Art. 1º. Fixar a data da eleição para a renovação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, para o dia 20 de novembro de 2002.

Art. 2º. A chapa eleita exercerá o mandato no biênio de 17 de março de 2003 a 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 17 de maio 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE